



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº 07 /2010
De 30 de março de 2010

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA ATUAREM COMO TUTORES NA QUARTA EDIÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares estabelecidas no artigo 22 e no Inciso XVI do artigo 43 da Lei Ordinária nº 6.130 de 02 de abril de 2007, e em consonância com o estatuído na Constituição Federal de 1988, art. 205 e seguintes, Constituição Estadual de 1989, art. 90, e a Lei 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) faz saber aos Professores e Pedagogos da Rede Pública Estadual de Ensino que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de tutores do Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (Progestão), em conformidade com as instruções deste Edital, como adiante se segue:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores e pedagogos, integrantes da Rede Pública Estadual de Ensino, egressos do Progestão, na condição de tutor ou cursista, para exercerem as atribuições de Tutoria no Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares;

1.3 Serão oferecidas 28 (vinte e oito) vagas para a função de tutor;

1.4 As vagas encontram-se distribuídas por Diretorias Regionais (DRE's/DEA), conforme estabelecido no Anexo II deste Edital e serão providas seguindo a ordem decrescente de classificação;

1.5 Os candidatos selecionados ocuparão as vagas nas Diretorias Regionais de Educação, conforme opção feita no ato da sua inscrição, observada a ordem decrescente de classificação;

1.6 Os candidatos classificados que excederem ao número de vagas oferecidas irão compor uma lista de excedentes em três vezes o número de vagas por Diretoria, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

2 - DA CARGA HORÁRIA E DA GRATIFICAÇÃO

2.1 Além da carga horária correlata ao cargo que exerce na Rede Estadual de Ensino, o profissional do magistério deverá cumprir a carga horária mensal de 100 (cem) horas, correspondentes à gratificação a ser recebida pelo trabalho de tutoria do Progestão, distribuída da seguinte forma:

2.2 30 (trinta) horas mensais referentes ao trabalho de acompanhamento aos cursistas, sendo:

2.2.1 08 (oito) horas destinadas ao encontro presencial, que deverá ocorrer em dia de sábado, uma vez ao mês;

2.2.2 22 (vinte e duas) horas destinadas às atividades de atendimento presencial e à distância, sendo resguardadas 04(quatro) horas mensais para assistência individual aos cursistas ou aos Grupos de Referência, prestadas no CQP, nas Diretorias Regionais ou nas

Unidades de Ensino, conforme cronograma a ser estabelecido pelo tutor e coordenação do Programa;

2.3 Setenta horas mensais destinadas às atividades pedagógicas e de estudo, tais como: planejamento dos encontros presenciais, participação em cursos de formação continuada e em reuniões de monitoramento e avaliação do Programa, de acordo com o cronograma de atividades definido pela Coordenação;

2.4 Pela atividade extraordinária o professor fera jus a uma a uma gratificação por Dedicção Exclusiva, nos termos da legislação vigente;

2.5 O servidor que perceber a gratificação referida no item 2.4 deste Edital, não poderá receber, cumulativamente, a gratificação de que trata a Lei nº 5.376, de 30 de junho de 2004.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições ficarão abertas no período de 19 de abril a 07 de maio de 2010, das 08h às 13h.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a escolha da Diretoria Regional/DEA, onde exercerá as suas atividades, não podendo efetuar inscrições para mais de uma Diretoria.

3.4 Os locais de inscrições estão dispostos no quadro abaixo:

LOCAIS DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
DEA	Rua Laranjeiras, nº 2037 – Getúlio Vargas Fone: 3179-2028
DRE 01 - Estância	Praça Barão do Rio Branco, s/nº. Caentro Fone: 3522-3465
DRE 02 - Lagarto	Trav. Coronel F. Garcez, s/n. Centro Fone: 3631-8365
DRE 03 - Itabaiana	Av. Otoniel Dória, nº 456, Centro. Fone: 3431-9841
DRE 04 - Japaratuba	Praça da Bandeira, nº 147. Centro Fone: 3272-1564
DRE 05 – Nossa Senhora das Dores	Pça. Joel Nascimento, s/nº. Centro Fone: 3265-2635
DRE 06 - Propriá	Rua América s/nº. Centro Fone: 3322-3260
DRE 07 - Gararu	Av. Presidente Costa e Silva s/n. Centro Fone: 3354-1390
DRE 08 - Aracaju	Av. Gonçalo Prado Rollemberg, nº 33. Bairro São José Fone: 3179-1819
DRE 09 – Nossa Senhora da Glória	Rua Senador Leite Neto, nº 286 Fone: 3411-7100

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar as cópias e apresentar os originais dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena (autenticada em cartório);
- Contracheque referente apenas aos dados pessoais e funcionais;
- Declaração de disponibilidade de tempo para trabalhar aos sábados, nos encontros presenciais, nas horas semanais destinadas ao acompanhamento aos cursistas,

como também nas atividades pedagógicas e de estudo, conforme a distribuição da carga horária estipulada no inciso II deste Edital (Anexo IV);

- g. Certificado de conclusão do Progestão, expedido pela Coordenação Estadual do Programa, que comprove a participação do candidato na condição de cursista ou de tutor (autenticada em cartório);
- h. Declaração pessoal atestando que não apresenta outro vínculo empregatício ou atividade remunerada, nos termos da Lei Complementar nº 16/94 (Anexo V);
- i. Currículo Vitae, com as cópias autenticadas dos respectivos documentos que comprovam as titulações expressas pelo candidato;

3.6 A não apresentação dos documentos especificados nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, do

Item 3.5 acarretará na não efetivação do candidato.

3.7 Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados no período posterior ao ato da inscrição do candidato.

3.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação de Sergipe o direito de excluir da seleção aquele que não fornecer as devidas informações para o seu correto preenchimento e/ou informar dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de local para o exercício da tutoria;

3.10 As inscrições poderão ser realizadas por procurador constituído em instrumento de mandato para este fim específico, devidamente reconhecido em cartório.

4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção será realizada por Comissão a ser designada por Ato do Senhor Secretário de Estado da Educação que terá a responsabilidade de acompanhar todas as atividades previstas neste edital.

4.2 A seleção observará os seguintes critérios, como pré-requisitos da fase eliminatória:

- a. Ser integrante ativo do quadro do magistério público estadual;
- b. Ser graduado com Licenciatura Plena;
- c. Ser egresso do Progestão na condição de tutor ou cursista;
- d. Apresentar declaração de disponibilidade de tempo para trabalhar aos sábados nos encontros presenciais, nas horas semanais destinadas ao acompanhamento aos cursistas, como também nas atividades pedagógicas e de estudo, conforme a distribuição da carga horária estipulada no inciso II deste Edital (Anexo IV).
- e. Comprovar, por meio de Declaração Pessoal, a inexistência de outro vínculo empregatício ou atividade remunerada, nos termos da Lei Complementar nº 16/94 (Anexo V).

4.3 Para fins de pontuação, só será analisada a documentação dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos dispostos no item anterior. O candidato que não atender às exigências estipuladas no item anterior estará eliminado do processo seletivo.

4.4. A avaliação de títulos valerá até 14 (catorze) pontos ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este número.

4.5. Integrarão a lista classificatória, em ordem decrescente de pontuação, por Diretoria Regional/DEA, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.

4.6. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites da pontuação:

TABELA DE TÍTULOS			
Nº	Especificações	Quantidade de Títulos Admitidos (Máximo)	Máximo de Pontuação Por Item
Qualificação Profissional			
01	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área da Educação.	01	2,0
02	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área da Educação.	01	1,5
03	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação.	01	1,0
04	Certificados de cursos presenciais ou de atualização, realizados a partir do ano de 2000, com carga horária mínima de 20 horas, na área de educação.	05 (0,5 pontos por certificado)	2,5
Experiência Profissional			
05	Experiência em docência ou técnico-pedagógico na Rede Pública Estadual até o limite de 03 anos, para efeitos de pontuação.	0,5 pontos por ano	1,5
06	Experiência no exercício de atividade de tutoria no Progestão	01	1,5
07	Experiência em gestão escolar na Rede Pública Estadual até o limite de 04 anos para efeitos de pontuação	0,5 pontos por ano	2,0
08	Experiência como ministrante de cursos na área de educação, com carga horária mínima de 20 horas, até o limite de 04 certificados.	0,5 por certificado	2,0

4.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia devidamente autenticada em cartório. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas na forma do item anterior.

4.9 Para comprovação de conclusão de cursos de pós-graduação em qualquer nível deve ser apresentado o diploma/certificado devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão dos cursos referidos neste item.

4.10 Os diplomas de conclusão de cursos de quaisquer níveis, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

4.11 A comprovação da experiência profissional será feita mediante a apresentação de declaração expedida pelas Unidades Escolares ou órgãos competentes, identificando o tempo de serviço na função.

4.12 Para a comprovação de experiência como ministrante de cursos, o candidato deverá apresentar cópia do certificado, acompanhado do original.

4.13 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de serviço paralelo.

4.14 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

4.15 Não serão computados os pontos dos títulos que excederem o limite de 14,0 pontos.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O resultado final no concurso contemplará os candidatos aprovados e classificados em até três vezes o número de vagas, de acordo com a disponibilidade de vagas das Diretorias Regionais/DEA.

5.2 Na hipótese de igualdade na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a. Maior tempo no exercício da atividade de tutor no Progestão;
- b. Maior tempo de experiência como ministrante em curso na área de educação;
- c. Maior Tempo de experiência no Magistério Público Estadual;
- d. Maior idade.

5.3 Persistindo o empate, segundo os critérios do item anterior, será realizado Sorteio Público pela Comissão de Seleção com a presença dos candidatos.

5.4 Em caso de não preenchimento das vagas por Diretoria Regional/DEA, serão convocados os candidatos classificados, inscritos em outra Diretoria, obedecendo à ordem de pontuação individual dos selecionados.

5.5 Em relação ao subitem anterior, havendo empate entre selecionados, serão obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 5.2.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos do processo de seleção simplificado, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado, entregues à Comissão de Seleção do Concurso, no Centro de Qualificação de Pessoal “Prof. Antônio Garcia Filho” da SEED, localizado na Rua Dom José Thomaz, nº. 715, bairro São José, Aracaju/SE, no horário de 08 às 13 horas e de 15 às 17 horas.

6.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste edital e entregues à comissão de seleção no endereço citado no item anterior.

6.3 Os recursos entregues nas Diretorias Regionais/DEA não serão aceitos pela comissão.

6.4 O candidato deverá confeccionar o recurso em 02 (duas) vias, das quais uma ficará retida na Comissão de Seleção e a outra com registro de recebimento para o candidato.

6.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama o outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.6 A Comissão de Seleção constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.8 Caso o recurso seja procedente, haverá atualização na listagem geral dos selecionados da Diretoria correspondente.

6.9 A decisão do recurso será divulgada coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas referentes a este processo seletivo, contidas neste edital.

7.2 O presente processo seletivo terá vigência enquanto durar a 4ª edição do Progestão.

7.3 Serão convocados para participar do Curso de Formação os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidas na seleção.

7.4 O Curso de Formação, de caráter obrigatório, será realizado em local e data a ser divulgado posteriormente, em regime de tempo integral, com atividades que poderão ocorrer inclusive aos sábados, estando o candidato obrigado a comparecer a no mínimo 80% da carga horária do curso.

7.5 O Curso de Formação tem por objetivo complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao desempenho das atribuições relacionadas à função.

7.6 Será publicada, na página da Secretaria de Estado da Educação na Internet (www.seed.se.gov.br), em jornal de grande circulação no Estado, nas Diretorias Regionais de Educação e DEA, a classificação dos candidatos por Diretoria, bem como a lista dos excedentes, conforme disposto nos itens 5 e 6 das disposições preliminares.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

7.8 Caso haja ampliação ou redução de turmas, o número de vagas poderá ser alterado.

7.9 O tutor selecionado que não atender às diretrizes do Programa, bem como ao disposto neste edital, poderá ser substituído, seguindo a ordem de classificação dos excedentes.

7.10 Os casos omissos serão submetidos à Coordenação Estadual do Programa e deliberados pelo Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Sergipe.

Cumpra-se

Publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Aracaju/SE, 30 de março de 2010.

Prof. Dr. JOSÉ FERNANDES DE LIMA
Secretário de Estado da Educação



PROGESTÃO – 4ª edição - 2010
Anexo I - Ficha de Inscrição do Tutor – Processo Seletivo

INDIQUE A DIRETORIA PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO ÀS VAGAS

() DEA () DRE'01 () DRE'02 () DRE'03 () DRE'04
() DRE'05 () DRE'06 () DRE'07 () DRE'08 () DRE'09

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO

CPF

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

UF

TELEFONE FIXO

TELEFONE MOVEL

E-MAIL

FORMAÇÃO ACADEMICA

2 – DADOS FUNCIONAIS

DRE **ORGÃO / UNIDADE ESCOLAR**

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

UF

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e estou ciente das normas e condições estabelecidas no Edital nº _____, de _____ de março de 2010.

LOCAL

____ / ____ / 2010
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

DESTAQU



PROGESTÃO – 4ª edição - 2010
Comprovante de Inscrição do Tutor – Processo Seletivo

NOME DO CANDIDATO

DRE

ORGÃO / UNIDADE ESCOLAR

Recebido em: ____ / ____ / 2010

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº ____ /2010
De ____ de março de 2010

ANEXO II

Demonstrativo de vagas para o processo seletivo dos profissionais do magistério para atuarem como tutores na terceira edição do Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (Progestão – 4ª edição)

DRE / DEA	Nº DE VAGAS
DEA	08
DRE'01	02
DRE'02	03
DRE'03	03
DRE'04	01
DRE'05	01
DRE'06	03
DRE'07	01
DRE'08	05
DRE'09	01



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº ____ /2010
De ____ de março de 2010

ANEXO III

Declaração da Escola ou órgão competente comprovando o tempo de experiência docente na Rede Pública Estadual

Nome da Unidade de Ensino _____

Declaramos para fins de comprovação que o professor
_____, portador do CPF nº
_____, lecionou no período de ____ de _____ de _____ a
____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura e carimbo do diretor da unidade escolar

Declaração da Escola ou órgão competente comprovando o tempo de experiência técnico-pedagógica na Rede Pública Estadual

Nome da Unidade de Ensino _____

Declaramos para fins de comprovação que o professor
_____, portador do CPF nº
_____, exerceu atividade técnico-pedagógica no período de ____ de _____ de _____ a ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura e carimbo do diretor da unidade escolar



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº ____ /2010
De ____ de março de 2010

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, CPF nº _____,
exercendo o cargo de _____ na Unidade de Ensino/Órgão
_____ declaro ter disponibilidade de tempo
para exercer as atividades de tutoria no Programa de Capacitação a Distância para Gestores
Escolares (Progestão – 4ª edição), conforme o estabelecido no item IV, subitem 2 - alínea d, do
Edital de convocação para o processo seletivo dos profissionais do magistério.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº ____ /2010
De ____ de março de 2010

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ na Unidade de Ensino/Órgão _____, pertencente à Rede Estadual de Ensino, declaro não apresentar outro vínculo empregatício ou qualquer outra atividade remunerada, nos termos da Lei Complementar nº 16/2004, estando legalmente habilitado a ser remunerado por Dedicção Exclusiva pelo desenvolvimento do trabalho de Tutoria no Progestão – 4ª edição, conforme o estabelecido no item IV, subitem 2 - alínea e, do Edital de convocação para o processo seletivo dos profissionais do magistério.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato